



## COMUNICADO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“**Instituições de Justiça**”), na qualidade de fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, em conjunto com a **ENTIDADE GESTORA**, e

**CONSIDERANDO** que na data de hoje foi assinado o Termo de Colaboração Técnica entre as Instituições de Justiça e as entidades que formam a Entidade Gestora;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação é um anexo do Termo de Colaboração e prevê o calendário e as atividades de promoção da participação a serem executadas durante o prazo de 90 dias;

**CONSIDERANDO** que a execução do Plano de Ação se inicia nesta data de 04 de março de 2024, e depende do esforço conjunto das pessoas atingidas, da Entidade Gestora, das Instituições de Justiça e das assessorias técnicas independentes;

**CONSIDERANDO** o dever de transparência das Instituições de Justiça no que tange às atividades relacionadas aos ao Anexo I.1;

### COMUNICAM:

1. A divulgação da íntegra do Termo de Colaboração Técnica (versão assinada), e respectivo Plano de Ação por meio do link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais.shtml>;
2. A solenidade de assinatura está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=rC-ojKKpTA&t=108>

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES QUE  
FORMAM AS PARCEIRAS QUE EXERCERÃO A  
FUNÇÃO DE ENTIDADE GESTORA DO ANEXO I.1  
DO ACORDO JUDICIAL DE BRUMADINHO E AS  
INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA.**

A **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto 61.155, de 14.08.1967, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.654.419/0008-92, com endereço na Rua Fornaciari, 129, Bairro Caiçara, Cep: 30.770-010, neste ato representada por seu Secretário **SAMUEL DA SILVA**, administrador, inscrito no CPF n.º 560.051.803-04; a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (ANAB)**, inscrita no CNPJ n. 73.316.457/0001-83, com endereço à rua Espírito Santo, 164, 2º andar, Centro, Erechim-RS, CEP: 99.700 244, endereço eletrônico (*e-mail*) anab.minasgerais@gmail.com, representada por Maristela da Costa Leite, CPF n. 082.925.369-65, endereço eletrônico (*e-mail*) costa-maristela@hotmail.com; o **INSTITUTO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS (CONEXUS)**, CNPJ n. 10.980.503/0002-05, com endereço na Av Rio Branco 131, sala 203, CEP: 20040006 – Rio de Janeiro/RJ, contato@conexsus.org, representado por **BARBARA BRAKARZ**, diretora executiva, CPF - 107.219.997-19, barbara.brakarz@conexsus.org e **CÍNTIA CANDIDO RIBEIRO ANDRADE**, diretora de administração, CPF - 044.692.716-32, cintia.andrade@conexsus.org; o **INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL**, CNPJ n. 21.590.044/0001-99, com endereço à Av. Val Paraíso, n. 620, Conjunto Palmeiras – Fortaleza - CE, endereço eletrônico (*e-mail*) edinheiro@dinheirobrasil.org, representado por Jaqueline Silva Dutra, CPF n. 631.981.432-34, doravante denominadas de “**PARCEIRAS**”; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**, representada pelos defensores Públicos Carolina Morishita Mota Ferreira e Bráulio Santos Rabelo de Araújo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, representado pelos promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira e Leonardo Castro Maia, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** representado pelo procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, doravante denominados **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, todos em conjunto, denominados **PARTÍCIPES**, celebram o presente **Termo**, sujeitando-se integralmente ao Edital de Seleção Pública e Termo de Referência publicado em 11 de outubro de 2022, às legislações vigentes e aos seus Regulamentos Internos próprios, bem como aos acordos e decisões do Processo judicial n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 e 5059535-25.2021.813.0024, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **Termo** a cooperação entre os partícipes, visando a atuação das **PARCEIRAS** como auxiliar do **JUÍZO** para, garantida a participação ampla e informada da população atingida, elaborar e propor, para os fins da Cláusula 5.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral, no prazo de 90 dias, nos moldes do item 6.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de

DS  
BB  
CA

Seleção Pública publicado em 11 de outubro de 2022, a **PROPOSTA DEFINITIVA** para o gerenciamento de recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba”, previstos na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (Autos de n. 5010709-36.2019.8.13.0024, n. 5026408-67.2019.8.13.0024, n. 5044954-73.2019.8.13.0024 e n. 5087481-40.2019.8.13.0024).

1.2. A proposta definitiva observará os termos da proposta básica, inclusive financeira, permitida, quanto a esta, a atualização do valor, nos termos da cláusula 4.6 do Acordo Judicial de Reparação Integral.

1.3. Será assegurada a participação distinta de coletividades especialmente vulnerabilizadas, dentre as quais os familiares de vítimas fatais, mulheres e PCTs.

1.4. A **CÁRITAS** é a pessoa jurídica líder da parceria realizada com as demais pessoas jurídicas integrantes da proposta, quais sejam: Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB), Instituto E-dinheiro Brasil, e Instituto Conexões Sustentáveis (Conexsus), em conjunto, denominadas **PARCEIRAS**. Há responsabilidade solidária entre as parceiras.

1.5. As **PARCEIRAS** formam a Entidade Gestora e se responsabilizarão, solidariamente, perante o **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** pelo cumprimento do objeto deste **Termo**, devendo promover, após aprovação da **PROPOSTA DEFINITIVA**, a constituição e registro de consórcio formado pelas **PARCEIRAS**.

1.6. As **PARCEIRAS** definirão funções e papéis específicos, após aprovação da proposta definitiva, considerando o conjunto de atividades nela definida .

1.7. Para alcançar o objeto ora pactuado, as **PARCEIRAS** cumprirão o **PLANO DE AÇÃO** (Anexo único), parte integrante deste **Termo**, contendo identificação do objeto a ser executado, produtos a serem elaborados, etapas de execução, previsão de início e fim da execução do objeto, documentos metodológicos a serem divulgados e respectivas datas, relatório final, bem como a entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARCEIRAS

2.1. Executar as atividades de suas responsabilidades, previstas no **PLANO DE AÇÃO**, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados, além da observância irrestrita das regras contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública publicado em 11 de outubro de 2022, ressalvadas as hipóteses legais de motivos de força maior ou fato de terceiro, bem como o disposto nesta cláusula segunda.

DS  
BB  
CA

2.2. Na construção da **PROPOSTA DEFINITIVA**, as **PARCEIRAS** deverão observar as orientações das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e a proposta financeira apresentada na proposta

básica vencedora, bem como observar a participação direta das pessoas atingidas que poderão contar com o apoio das respectivas assessorias técnicas independentes (ATIs). As **PARCEIRAS** poderão contratar empregados na forma de suas regras internas, sendo permitida apenas a contratação de pessoas atingidas para atividades meio, vedada a contratação de pessoas em situação que configure conflito de interesses, incluindo pessoas ligadas à sociedade empresária causadora dos danos.

**2.3.** As informações relativas à execução do **PLANO DE AÇÃO** deverão estar disponíveis no *site* da parceira líder (transparência ativa), sem prejuízo de as pessoas atingidas, o **JUÍZO** e as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, solicitarem outras informações (transparência passiva), cuja resposta será dada no prazo de 5 dias úteis, ressalvada a possibilidade de o **JUÍZO** e as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** determinarem, em casos justificados, o envio de informações em prazo diverso.

**2.4.** Executar as funções detalhadas no **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma de execução nele previsto.

**2.5.** Permitir ao **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** o acompanhamento da execução de todas as fases do **PLANO DE AÇÃO**, em conformidade com a previsão de formato e prazo de entregas nele previstas.

**2.6.** Propor e apresentar para deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, soluções para desafios ou problemas encontrados no decorrer da execução do **PLANO DE AÇÃO**, garantida a informação às pessoas atingidas.

**2.7.** Propor e apresentar para deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, eventual alteração de escopos ou atividades contidas no **PLANO DE AÇÃO**.

**2.8.** Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

**2.9.** Avaliar, com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, quais procedimentos e atividades têm caráter sigiloso, estabelecendo procedimentos compatíveis com tal caráter.

**2.10.** Zelar pelo sigilo dos dados das pessoas atingidas e demais envolvidas, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD), no que aplicável.

**2.11.** Realizar contratações necessárias à execução do objeto do presente **Termo**, observando suas práticas e regramentos internos.

**2.12.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente **Termo**.

DS  
BB

CA

**2.13.** Prestar contas, sem prejuízo da auditoria, às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e ao **JUÍZO**, dos recursos ao final da execução do **PLANO DE AÇÃO**, mediante apresentação de relatórios da execução financeira e contábil, bem como o desenvolvimento de ferramentas de transparência da informação, acessíveis aos receptores, no prazo de 2 meses a contar da entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

**2.14.** Atender, mediante solicitação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, a outras demandas pertinentes à boa execução e gestão do programa.

2.14.1. Demandas adicionais às previstas no **PLANO DE AÇÃO**, que demandem alteração financeira, de pessoal ou de tempo, deverão ser objeto de acordo, através de TERMO ADITIVO, com definição complementar de prazos e recursos financeiros.

**2.15.** Administrar pessoal, gerenciar suprimentos e logística, gerenciar recursos e transações financeiras, gerenciar tecnologia da informação pertinentes ao **PLANO DE AÇÃO**.

**2.16.** As **PARCEIRAS** deverão buscar o alinhamento de cronogramas e funções com as ATIs para as funções compartilhadas ou interdependentes. Eventuais ajustes, conflitos e divergências, envolvendo as **PARCEIRAS** com as pessoas atingidas e/ou ATIs deverão ser dirimidos preferencialmente por meio da busca de consenso, ouvidas as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

**2.17.** As **PARCEIRAS** deverão zelar para garantir que a construção da proposta definitiva sejam respeitadas as condições homologadas pelo juízo, quais sejam:

(i) a impossibilidade de contratação das ATIs para execução de projetos no âmbito do Anexo I.1, tendo em vista o potencial conflito de interesses inerente entre as atividades de assessoramento técnico às comunidades atingidas (já previstas), e a execução de projetos;

(ii) a não duplicidade de tarefas e, conseqüentemente, de custeio, uma vez que já existe previsão, em planos de trabalho, da atuação das ATIs no âmbito do Anexo I.1;

(iii) a simplificação do sistema de participação das pessoas atingidas; e

(iv) a impossibilidade de se prever de antemão a representação de movimentos sociais e/ou organizações da sociedade civil específicos nos Conselhos Deliberativos Regionais (CDRs) ou outras instâncias deliberativas (previstas ou a serem constituídas) - sendo necessário que o espaço seja parte também da discussão com pessoas atingidas na construção da proposta definitiva e que participem de eleições para compor esses espaços em iguais condições em relação aos demais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA:**

**3.1.** Fornecer às **PARCEIRAS** as informações técnicas de seu conhecimento e demais elementos necessários à execução do **PLANO DE AÇÃO**, bem como solicitar informações, elementos e dados aos demais demais atores do processo de reparação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DS  
BB  
CA

3.2. Tratar e solucionar com as **PARCEIRAS** eventuais questões surgidas durante a execução do **PLANO DE AÇÃO**, envidando esforços para não prejudicar o prazo final de 90 (noventa) dias.

3.3. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** fiscalizarão o termo de compromisso celebrado com as ATIs, bem como o cumprimento dos planos de trabalho destas, em especial em relação ao apoio às atividades das **PARCEIRAS**, observado o 2.16.

3.4. Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **PARCEIRAS**.

3.5. Receber a prestação de contas do recurso recebido, mediante relatórios da execução financeira e respectivos relatórios da auditoria.

3.6. Avaliar os produtos e relatório final do **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma.

3.7. Autorizar a utilização do valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto no item 6.1 do Termo de Referência, e seus rendimentos desde o depósito, como forma de subsidiar a elaboração da **PROPOSTA DEFINITIVA** de forma participativa.

3.8. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste **Termo**, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido o acesso, sem ônus, aos documentos e produtos finalizados pelas **PARCEIRAS** ou àqueles necessários aos alinhamentos e soluções de questões surgidas durante a execução do **Termo**, assegurando sua divulgação apenas nas datas ou etapas previstas no **PLANO DE AÇÃO**, ressalvados aqueles que estejam protegidos pela privacidade ou pela proteção relativa a direitos autorais.

3.9. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste **Termo**, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido acesso, sem ônus, a qualquer ação que diga respeito ao cumprimento do objeto do presente **Termo** pelas **PARCEIRAS**.

3.10. Intermediar e articular as relações e tarefas conjuntas entre a **PARCEIRAS** e as ATIs, exercendo papel de comando com ambas as partes quando necessário.

3.11. Intermediar e apoiar a articulação das relações, pedidos de dados ou informações e eventuais questões surgidas com demais atores do processo de reparação, especialmente em relação aos cronogramas de execução das demais medidas e programas de reparação, nos casos em que sejam necessários para a melhor consecução dos objetivos previstos neste **Termo** ou para assegurar os direitos das pessoas atingidas.

3.12. Apoiar a articulação, o atendimento aos Protocolos de Consulta Livre Prévia e Informada nos casos em que já estiverem elaborados e a garantia de efetivação de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme autoidentificação, independentemente do reconhecimento

DS  
BB  
CA

legal, administrativo ou da existência dos PCLPI, atuando inclusive para adequar prazos, metas e entregas aos direitos dos PCTs.

**3.13.** Responder aos questionamentos das pessoas atingidas e publicar comunicados sobre suas decisões ou assuntos relacionados às suas funções, obrigações e decisões na execução deste Termo.

**3.14.** Informar à **PARCEIRAS** sobre manifestações ou pedidos das pessoas ou comunidades atingidas, bem como demais atores institucionais, no que tange à execução deste Termo.

**3.15.** Chamar as **PARCEIRAS** para participarem de reuniões ou diálogos externos quando disserem respeito às suas obrigações ou à execução deste **Termo**.

**3.16.** Analisar se a **PROPOSTA DEFINITIVA** apresentada encontra-se em conformidade com o Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, fornecendo condições de prazo e recurso para eventuais alterações que exijam participação das pessoas atingidas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS E SALDOS REMANESCENTES E DO USO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

**4.1.** Os bens e equipamentos adquiridos especificamente para a execução do **PLANO DE AÇÃO** serão, por ocasião de sua conclusão, destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**, ou outra destinação que lhes derem as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** - assegurada a participação das pessoas atingidas - e/ou **JUÍZO**.

**4.2.** Eventuais saldos financeiros não utilizados na execução do **PLANO DE AÇÃO**, apurados ao término da execução deste **Termo**, serão destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA** ou para eventual o ressarcimento dos valores gastos e empenhados pelas **PARCEIRAS** no período entre a homologação da Seleção Pública e o início da execução deste **Termo**, desde comprovado o gasto e o respectivo produto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO:**

**5.1.** Aplicam-se às informações e dados decorrentes ou necessários para a execução do objeto deste Termo as disposições legais existentes sobre as hipóteses de sigilo, além da observância da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), no que for aplicável.

**5.2.** Em relação às informações e dados sobre os quais não recaia nenhuma hipótese de sigilo legal ou documentos não finalizados, atas de registro ou dados, documentos e informações que digam respeito às deliberações ou obrigações das próprias **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as **PARCEIRAS** farão a divulgação e publicação, na forma prevista no **PLANO DE AÇÃO**.

DS  
BB

CA

5.3. As informações e dados que sejam tratadas pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e pelo **JUÍZO** serão disponibilizadas pelos mecanismos legais já existentes e aplicáveis ao poder público.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Para execução das atividades do **PLANO DE AÇÃO**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** autorizam a utilização do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e seus rendimentos desde o depósito, já depositados em conta de titularidade da **CÁRITAS**.

6.2. O recurso previsto nesta cláusula será deduzido do valor global do Anexo I.1 do Acordo Judicial, sem impactar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

6.3. Os recursos serão aplicados exclusivamente para a execução do **PLANO DE AÇÃO**, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras.

6.4. Os recursos mantidos na conta indicada pela **CÁRITAS** poderão ser investidos única e exclusivamente em aplicações de renda fixa conservadoras, com liquidez diária, sendo que eventuais rendimentos poderão ser utilizados na execução de atividades previstas no **PLANO DE AÇÃO**, mediante prévia justificativa da **CÁRITAS**, que deverá ser aprovada pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e pelo **JUÍZO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUDITORIA:

7.1. A auditoria financeira e contábil deverá ser realizada em até 06 (seis) meses após a entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

7.2. A sociedade empresária de auditoria será indicada pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, que deverá adotar procedimento de seleção específico, considerando técnica e preço.

7.3. A auditoria financeira seguirá o previsto na cláusula 6.1.2 do Acordo Judicial, sem impactar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente **Termo** vigorará desde a sua assinatura até a execução completa de seu objeto, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo. O presente **Termo** tem, desde a sua celebração, força de título executivo extrajudicial, e, sendo homologado pelo Órgão Jurisdicional, ao qual será submetido, constituirá título executivo judicial, conforme art. 515, inc. III, do CPC.

DS  
BB

CA

**8.2.** As **PARCEIRAS** terão o prazo de 90 (noventa) dias para a execução do **PLANO DE AÇÃO** e respectiva entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**, dia 04 de março de 2024.

**8.3.** Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o **Termo** com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**8.4.** Deverá ser enviada aos partícipes, cópia do relatório técnico final, até 02 (dois) meses contados da entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**, além dos relatórios previstos no **PLANO DE AÇÃO**.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, garantido o direito de defesa.

**9.2.** Nas hipóteses previstas na cláusula 9.1 será assegurado, ao menos, 7 (sete) dias úteis para apresentação de defesa e a realização de, ao menos, uma reunião para busca de soluções consensuais e mais 7 (sete) dias úteis para decisão, sendo suspensos os prazos do **PLANO DE AÇÃO** durante o procedimento.

**9.3.** A denúncia prevista no item anterior dar-se-á sem quaisquer ônus para os partícipes e sem devolução dos valores que já tenham sido executados ou irreversivelmente empenhados até a data da denúncia, devendo ser devolvidos ao **JUÍZO**, em conta bancária por ele determinada, os valores não executados.

**9.4.** Em qualquer caso de denúncia, as **PARCEIRAS** permanecerão responsáveis, solidariamente, pelas atividades pelo prazo necessário à transição para uma nova executora, considerando como máximo o período de 30 (trinta) dias após o término do prazo referido no item 9.1, sendo mantido o custeio das **PARCEIRAS** até a efetiva transição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE**

**10.1.** Os partícipes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal no 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador no 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal no 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

DS  
BB

CA

**10.2.** Ajustam os partícipes que as atividades referentes ao instrumento ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e

boa-fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

**10.3.** Os partícipes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Quaisquer alterações deste **Termo**, com exceção do seu objeto, somente serão válidas se formalizadas por meio de termo aditivo em que participem os mesmos contratantes.

**11.2.** As comunicações relativas a este **Termo** serão feitas por *e-mail*, observando-se os *e-mails* institucionais da Diretoria Colegiada da Cáritas.

**11.3.** Aplica-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para as hipóteses de compromissos e solicitações que não tiverem prazo especificado diversamente.

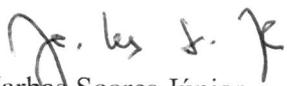
## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Caberá a qualquer um dos **COMPROMITENTES** proceder à publicação de extrato do presente Termo de Colaboração Técnica na Imprensa Oficial, na forma do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

O presente Termo de Colaboração Técnica é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Pelo MPMG:

  
Jarbas Soares Júnior  
Procurador-Geral de Justiça

  
Shirley Machado de Oliveira  
Promotora de Justiça

  
Leonardo Castro Maia  
Promotor de Justiça

Pelo MPF:

Carlos Bruno Ferreira da Silva  
Procurador da República

Pela DPMG:

Carolina Morishita Mota Ferreira  
Defensora Pública

Pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais:

Samuel da Silva  
Secretário-Geral

Pela Associação Nacional Dos Atingidos Por Barragens (Anab):

ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS:73316457000183  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS:73316457000183  
Dados: 2024.03.04 15:01:55 -03'00'

Maristela da Costa Leite  
Presidente

Pelo Instituto Conexões Sustentáveis (Conexus):

DocuSigned by:  
  
C88D3E38566242B...  
Barbara Brakarz

Cintia Andrade

Pelo Instituto E-Dinheiro Brasil:

JAQUELINE SILVA  
DUTRA:6319814233  
4  
Assinado de forma digital por JAQUELINE SILVA  
DUTRA:63198142334  
Dados: 2024.03.04 08:50:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 123.602.508-41

Nome:  
CPF:

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: E553CB16C27D4E8080EEC6FE8D890C32  
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Colaboração Técnica Parceiras.pdf  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 10 Signatures: 1  
 Certificate Pages: 4 Initials: 8  
 AutoNav: Enabled  
 Enveloped Stamping: Enabled  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Sent

Envelope Originator:  
 Fabiola  
 AV ROMULO MAIORANA, 2093 - SALA 02  
 Belem, PA 66.093-605  
 financeiro.fundoconexsus@conexsus.org  
 IP Address: 189.29.151.221

**Record Tracking**

Status: Original  
 3/4/2024 6:18:26 AM

Holder: Fabiola  
 financeiro.fundoconexsus@conexsus.org

Location: DocuSign

**Signer Events**

Barbara Brakarz  
 barbara.brakarz@conexsus.org  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 C88D3E38566242B

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 189.114.58.130

**Timestamp**

Sent: 3/4/2024 6:25:25 AM  
 Viewed: 3/4/2024 6:44:09 AM  
 Signed: 3/4/2024 6:50:48 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 10/20/2023 9:52:04 AM  
 ID: 50b59fb2-40d1-4ff6-8017-f239539469b2

Cintia Andrade  
 cintia.andrade@conexsus.org  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

Sent: 3/4/2024 6:25:24 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/4/2024 6:25:26 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [conexo@conexo.com.br](mailto:conexo@conexo.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [conexo@conexo.com.br](mailto:conexo@conexo.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS during the course of your relationship with INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS.

## **ANEXO 1 DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024**

### ***PLANO DE AÇÃO - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA PARA EXECUÇÃO DO ANEXO 1.1 - PROJETOS DE DEMANDAS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS***

<b>1 - Apresentação/Justificativa</b>	<b>1</b>
<b>2 - Objetivo Geral</b>	<b>3</b>
<b>3 - Objetivos Específicos</b>	<b>3</b>
4 - Macroações, Atividades, Produtos	5
<b>5 - Descrição dos Objetivos, Macroações, Atividades, Produtos</b>	<b>10</b>
5.1-Objetivo específico 3.1	10
5.2-Objetivo específico 3.2	10
5.3-Objetivo específico 3.3	12
5.4-Objetivo específico 3.4	14

#### **1 - Apresentação/Justificativa**

O presente Plano de Ação, anexo ao Termo de Colaboração Técnica, tem como objetivo delinear o escopo das atividades a serem desenvolvidas pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais e parcerias, Entidade Gestora do Anexo 1.1 - Projetos de demandas das comunidades atingidas, para elaboração da proposta definitiva de execução do Anexo 1.1.

A premissa fundamental para a elaboração da Proposta Definitiva de gestão de parte dos recursos do Anexo I.1 – Projeto de Demandas das Comunidades Atingidas é a **garantia da ampla participação das coletividades atingidas**. Será garantida a participação de todas as comunidades consideradas atingidas, através de suas lideranças e representações, conforme diagnóstico de danos das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), em acordo ao direcionamento dado pelo Edital e Termo de Referência. A Entidade Gestora se esforçará no sentido de assegurar a representação de todas as comunidades que já participam da reparação regularmente e de incorporar outras coletividades que, porventura, venham a se agregar ao

longo do processo, em atenção às especificidades. Essa participação deverá considerar o acúmulo de conhecimento e diagnóstico relativos aos danos, desde que os levantamentos foram iniciados pelas ATIs e demais entidades de pesquisas contratadas ou atuantes após o rompimento, bem como as propostas já elaboradas pelas pessoas atingidas assessoradas, acerca da governança dos recursos.

Os princípios relacionados ao modelo de governança e de participação informada são a base para o desenho e a implementação da metodologia, conforme definido pela população atingida no Encontro de junho de 2022:

- (i) Protagonismo das pessoas atingidas;
- (ii) Autonomia das pessoas atingidas nas tomadas de decisão;
- (iii) Transparência e Controle Social;
- (iv) Amplitude Territorial;
- (v) Mobilização;
- (vi) Autossustentabilidade;
- (vii) Integração e união da calha do Paraopeba e do Represa de Três Marias; e
- (viii) Reconhecimento de que os recursos precisam contemplar a região atendida.

Além desses princípios, a metodologia deverá se pautar no entendimento de que a construção participativa da Governança do Anexo I.1 e do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias é um processo de **médio prazo** que deverá ocorrer durante os dois anos de atuação da entidade gestora e suas parceiras junto às coletividades atingidas.

Assim, o período de elaboração da Proposta Definitiva tratará dos temas relacionados à dinâmica de reparação dos danos, de modo a preparar as condições para que seus elementos-chaves possam se consolidar tão logo se inicie o período de execução do Plano de Trabalho para a gestão dos recursos. Os **principais temas** são:

- Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento;
- Desenho Institucional de Governança;
- Fluxo de Projetos Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito; e

- Especificidades dos familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas reunidas por um dano específico.

A Proposta Básica previu que a elaboração da versão piloto do Plano Participativo ocorrerá nos 6 meses iniciais a ser executado nos 2 anos, durante os quais esse Plano deverá ser aprimorado e aprovado para a continuidade da execução dos recursos do Anexo I.1, no caso os 2,7 bilhões de reais. Este documento mostra apenas como será conduzido o processo participativo nos 90 (noventa) dias indicados no Termo de Referência para a consolidação da Proposta Definitiva.

## **2 - Objetivo Geral**

Elaborar a **Proposta Definitiva** de execução de parte dos recursos do Anexo I.1 – Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas, no âmbito do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias, de forma participativa e transparente junto às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Vale S.A. em Brumadinho/MG.

## **3 - Objetivos Específicos**

3.1 - Estruturar administrativamente a execução do processo participativo de consolidação da proposta definitiva de gestão dos recursos Anexo 1.1 - projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias;

3.2 - Inaugurar uma nova etapa do processo reparatório das comunidades atingidas da bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, a partir da introdução do trabalho a ser desenvolvido pela Entidade Gestora dos recursos do anexo 1.1 - Projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias;

3.3 - Aprimorar a proposta definitiva nos seus temas centrais, tais como: Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; Desenho Institucional de Governança; Fluxo de Projetos

Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito; e Especificidades dos familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas reunidas por um dano específico, a partir da garantia da participação informada do local ao regional e da consolidação de uma proposta que contemple toda a bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias;

3.4 - Implementar de metodologias participativas de construção de entendimentos comuns e validação da proposta definitiva, centradas na valorização dos conhecimentos comunitários das pessoas atingidas.

#### 4 – Macroa  es, atividades e produtos.

<i>Objetivos</i>	<i>Macroa��o</i>	<i>Atividades</i>	<i>Execu��o</i>	<i>Apoio financeiro</i>	<i>Produtos<sup>1</sup></i>	<i>Meios de verifica��o (evid�ncias)</i>
3.1. Estruturar administrativamente a execu��o do processo participativo de consolida��o da proposta definitiva de gest�o dos recursos Anexo 1.1 - projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Repara��o Socioecon�mica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Tr�s Marias;	3.1.1. Estrutura��o da Entidade Gestora para in�cio das atividades de consolida��o e valida��o da Proposta Definitiva	3.1.1.1. Contrata��o de equipe;	Entidade Gestora	Entidade Gestora	3.1.1. Invent�rio dos equipamentos necess�rios ao processo de constru��o da Proposta Definitiva adquiridos;  3.1.2. Contratos de equipe t�cnica de constru��o da Proposta Definitiva assinados;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo seletivo de contrata��o da equipe;</li> <li>- Contratos assinados</li> <li>- Lista de equipamentos adquiridos, locados ou emprestados.</li> <li>- Lista de presen�a;</li> <li>- Material did�tico;</li> <li>- Plano operacional e log�stico</li> <li>- Registros fotogr�ficos.</li> </ul>
		3.1.1.2. Produ��o, aluguel e aquisi��o dos materiais de uso da equipe;	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.1.1.3. Forma��o e alinhamento da equipe t�cnica contratada;	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.1.1.4. Consolida��o da estrat�gia de mobiliza��o dos territ�rios;	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs		
		3.1.1.5. Planejamento operacional e log�stico;	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs		
		3.1.1.6. Cria��o de GT de comunica��o em conjunto com as Assessorias T�cnicas Independentes para divulga��o do conte�do e das atividades previstas para o per�odo dos planos de a��o.	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs		
		3.1.1.7. Cria��o de GT de Mobiliza��o em Conjunto com as Assessorias T�cnicas	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs		

<sup>1</sup>Posterior auditoria dever  se basear na an lise dos produtos descritos na tabela.

		Independentes para estruturação e implementação de estratégia de mobilização para o período de consolidação e validação da proposta definitiva.				
3.2. Inaugurar uma nova etapa do processo reparatório das comunidades atingidas da bacia do Paraopeba, a partir da introdução do trabalho a ser desenvolvido pela Entidade Gestora dos recursos do anexo 1.1 - Projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias;	3.2.1. Mobilização para início das atividades e Apresentação da Entidade Gestora	3.2.1.1. Reuniões regionais e intercomunitárias nas 5 regiões atingidas da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias para apresentação da Entidade Gestora e da metodologia dos 90 dias, <b>presenciais e virtuais</b> , incluindo espaço exclusivo com familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas reunidas por um dano específico	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	3.2.1 Cronograma de reuniões e espaços participativos com pessoas atingidas atualizado com eventuais modificações ao longo do processo  3.2.2. Folder de divulgação da Entidade Gestora.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atas de reuniões;</li> <li>- Registros fotográficos;</li> <li>- Prints de reuniões online;</li> <li>- lista de participantes das reuniões</li> <li>- Material didático para reuniões;</li> <li>- Material de comunicação para mobilização;</li> <li>- Print de reuniões de equipe;</li> </ul>
		3.2.1.2. Preparação (elaboração, diagramação e impressão) do material didático a ser utilizado no espaço das reuniões;	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.2.1.3. Produção de outros materiais didáticos e comunicacionais durante o processo.	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.2.1.4. Organização do roteiro do encontro, convite aos participantes e materiais de divulgação para o espaço;	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.2.1.5 Levantamento de informações com ATIs e IJs	Entidade Gestora com	Entidade Gestora		

		sobre Comissões de Pessoas Atingidas, Grupos, Comunidades, Movimentos e Categorias Sociais assessoradas ou que estejam interessadas em participar do processo participativo	apoio das ATIs			
3.3. Aprimorar a proposta definitiva nos seus temas centrais, tais como: Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; Desenho Institucional de Governança; Fluxo de Projetos Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito; e Especificidades dos familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas reunidas por um dano específicas, a partir da garantia da participação informada do local	3.3.1. Implementar espaços participativos em toda bacia do rio Paraopeba e Represa de Três Marias para discussão dos temas relativos à Governança Popular, fluxos de aprovação e implantação de projetos, e linhas de crédito e microcrédito;	3.3.1.1. Realização de, ao menos, 02 (duas) Rodadas de Reuniões Regionais Temáticas, <b>presenciais</b> , com temas chaves da Proposta Definitiva: Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; Desenho Institucional de Governança; Sistema de Participação; Fluxo de Projetos Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito, incluindo espaço exclusivo com povos e comunidades tradicionais e demais coletividades específicas;	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	3.3.1. Material sistematizado com os principais temas da proposta definitiva para discussão com as pessoas atingidas;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atas de reuniões;</li> <li>- Registros fotográficos;</li> <li>- Prints de reuniões online</li> <li>- Lista de presença;</li> <li>- Material didático para as reuniões;</li> <li>- Material de comunicação para mobilização;</li> <li>- Print de reuniões de equipe;</li> <li>- Divulgação de ações em mídias sociais.</li> </ul>
	3.3.2. Consolidar cronograma de execução da proposta definitiva a partir do diálogo em torno das entregas necessárias para sua implementação com comunidades atingidas, ATIs e IJs;	3.3.1.2. Realização de, ao menos, 01 (uma) rodada em cada uma das regiões com as <b>representações das pessoas atingidas</b> , sendo garantida a rodada exclusiva dos familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas reunidas por um dano específico, no qual se possa conhecer e debater, de forma integrada,	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, com apoio das ATIs		



ao regional e da consolidação de uma proposta que contemple toda a bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias;		todas as proposições sistematizadas para a Proposta Definitiva;				
		3.3.2.3. Reuniões com Assessorias Técnica Independentes e Instituições de Justiça para alinhamento de cronograma de entregas e definições necessárias à implementação da proposta definitiva, em diálogo com os espaços participativos em curso.	Entidade Gestora com apoio das ATIs;	Entidade Gestora com apoio das ATIs;		
3.4. Implementação de metodologias participativas de construção de entendimentos comuns e validação da proposta definitiva, centradas na valorização dos conhecimentos comunitários das pessoas atingidas.	3.4.1. Encontro de pessoas atingidas da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias de Validação da proposta definitiva	3.4.1.1. Preparação do material didático a ser utilizado no espaço do encontro, a partir da sistematização das contribuições à proposta definitiva realizadas nos espaços regionais;	Entidade Gestora	Entidade Gestora	3.4.1 <b>Texto base</b> com resoluções para a proposta definitiva validado em Encontro das pessoas atingidas do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias com participação de representações das 5 regiões da bacia;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Texto base de resoluções;</li><li>- Roteiro do Encontro</li><li>- Ata do Encontro;</li><li>- Registros fotográficos;</li><li>- Lista de presença;</li><li>- Registro de entrega da proposta definitiva.;</li><li>- Materiais didáticos;</li><li>- Material de comunicação;</li><li>- Divulgação de</li></ul>
		3.4.1.2. Organização do roteiro do encontro, convite aos participantes e materiais de divulgação para o espaço;	Entidade Gestora	Entidade Gestora		
		3.4.1.3. Encontro das pessoas atingidas da bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias com participação de representações das 5 regiões da bacia para validação da proposta definitiva.	Entidade Gestora, com apoio das ATIs	Entidade Gestora, eventualmente com apoio das ATIs		



		3.4.1.4. Consolidação e entrega da Proposta Definitiva, com inclusão das contribuições das pessoas atingidas.	Entidade Gestora	Entidade Gestora	do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias:  3.4.3. Relatório técnico e financeiro e outros atinentes à execução do recurso dos 90 (noventa) dias, conforme delimitado em manuais orientativos internos da Cáritas Brasileira.	ações em mídias sociais.
--	--	---	------------------	------------------	---	--------------------------

## **5 - Descrição dos Objetivos, Macroações, Atividades, Produtos**

### **5.1 - Objetivo específico 3.1**

Para a realização do objetivo específico 3.1: *Estruturar administrativamente a execução do processo participativo de consolidação da proposta definitiva de gestão dos recursos Anexo 1.1 - projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias*; a Entidade Gestora inicialmente contratará equipe (3.1.1.1), a partir do banco de currículos disponíveis na Entidade Gestora. Será ainda realizada a aquisição, produção ou aluguel de itens e produtos necessários à identificação e ao trabalho da equipe (3.1.1.2) para a melhor execução dos trabalhos de campo. Esse processo ocorrerá na **primeira semana**, após o início dos 90 dias.

A **segunda semana** dos 90 dias será destinada à formação e alinhamento da equipe técnica contratada (3.1.1.3.), bem como à consolidação da estratégia de mobilização dos territórios (3.1.1.4.), a partir da criação de GTs de comunicação e mobilização (3.1.1.6. e 3.1.1.7) acompanhada do planejamento operacional e logístico (3.1.1.5.). Essa etapa contará com o apoio das Assessoria Técnicas Independentes. Antes da entrada em campo, haverá um amplo processo de comunicação, com divulgação das agendas previstas em cada território.

### **5.2 - Objetivo específico 3.2**

Para a realização do objetivo específico 3.2: *Inaugurar uma nova etapa do processo reparatório das comunidades atingidas da bacia do Paraopeba, a partir da introdução do trabalho a ser desenvolvido pela Entidade Gestora dos recursos do anexo 1.1 - Projetos e demandas das comunidades atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do Rio Paraopeba e do Represa de Três Marias*; a Entidade Gestora realizará reuniões intercomunitárias e regionais em formato **presencial e virtual** nas 5 regionais da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, inclusive com familiares de vítimas fatais e PCTs, para apresentação da Entidade Gestora (3.2.1.1) e do processo que será implementado. Cada reunião será mediada por ao menos 02 (dois) assessores da Entidade Gestora, entre a **2ª e 3ª semana dos 90 dias**, com objetivo de cumprir agenda com os seguintes tópicos (3.2.1.3 e 3.2.1.4.):

- (i) Apresentação da entidade gestora;**
- (ii) Apresentação dos elementos chaves que irão compor a Proposta Definitiva;**
- (iii) Discussão dos objetivos dos 90 dias;**
- (iv) Apresentação do cronograma para dos 90 dias;**

As reuniões serão realizadas com apoio das Assessorias Técnicas Independentes a partir da estratégia de mobilização previamente acordada. Poderão participar deste momento (i) Comissões de Pessoas Atingidas; (ii) Coletividades atingidas<sup>2</sup>; (iii) Comunidades atingidas; (iv) Movimentos, Grupos, e Categorias Sociais que participam ativamente do processo de reparação.

Essas atividades terão uma condução dialogada e serão devidamente documentadas. A condução das mesmas será feita pela Entidade Gestora, com apoio das ATIs, inclusive com estrutura e financiamento. Durante esse período, também serão elaborados materiais impressos e audiovisuais, em linguagem popular, para ampliar a divulgação dos principais elementos da proposta definitiva e favorecer uma ampla e qualificada participação nesses e noutros espaços, a saber, os espaços regionais de aprofundamento. (3.2.1.2 e 3.2.1.3)

Conforme já acordado com as Assessorias Técnicas Independentes, e a partir de retornos trazidos pelas comunidades relativas a metodologia inicialmente proposta, previamente à realização dos espaços participativos serão entregues informações solicitadas pela Entidade Gestora sobre Comissões de Pessoas Atingidas, Grupos, Comunidades, Movimentos e Categorias Sociais atualmente assessoradas ou que estejam interessadas em participar do processo, em especial do Encontro das pessoas atingidas da bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias. Também serão entregues, pelas Instituições de Justiça, informações sobre pedidos ou contatos de pessoas e comunidades atingidas que desejam acessar a reparação, mas que eventualmente, não foram atendidas pelas Assessorias Técnicas Independentes.

Essas informações formarão um banco de dados da Entidade Gestora, sob sigilo da LGPD, com objetivo de quantificar a demanda de participação das pessoas atingidas, verificar e assegurar a participação ampla, visando a participação ampla de todas as comissões,

---

<sup>2</sup>Entende-se, por coletividades atingidas, os Familiares de vítimas fatais, os povos e comunidades tradicionais e os agrupamentos de pessoas atingidas que se identificam pelo sofrimento de um ou mais danos coletivos comuns, como é o caso dos Familiares de Vítimas Fatais, Mulheres e outros.

comunidades, coletividades, grupos e movimentos sociais, ao menos através de suas lideranças e representantes, bem como permitir a análise de demandas de eventuais comunidades ainda não assessoradas.

Destaca-se, também, que essas informações apoiarão a verificação da legitimidade em participar do processo de construção da proposta definitiva que, conforme acordado com as Instituições de Justiça, será assegurado a partir da demonstração: (i) do assessoramento da comunidade, comissão, coletividade, grupo ou movimento por ATI; ou (ii) no caso de não assessoramento, pela demonstração do sofrimento de danos ou participação prévia no processo reparatório.

Ressalvadas algumas especificidades sobre os PCTs e diferenças com relação à grupos organizados e movimentos sociais, de forma geral, serão entregues, pelas ATIs, informações sobre:

- (i) identificação do nome e localidade da comunidade;
- (ii) organização e participação em instâncias ou outros espaços participativos;
- (iii) quantidade de integrantes da comunidade e da comissão, grupo, movimento ou coletividade;
- (iv) identificação das lideranças e/ou representantes.

### **5.3-Objetivo específico 3.3**

Para a realização do objetivo específico 3.3: *Aprimorar a proposta definitiva nos seus temas centrais, tais como: Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; Desenho Institucional de Governança; Fluxo de Projetos Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito; e Especificidades dos PCTS e Coletividades Vulnerabilizadas, a partir da garantia da participação informada do local ao regional e da consolidação de uma proposta que contemple toda a bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias;*, a Entidade Gestora realizará 02 (duas) rodadas de encontros regionais temáticos (3.3.1.1). Cada encontro terá uma apresentação breve dos **temas chaves** da Proposta Definitiva: Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; Desenho Institucional de Governança; Sistema de Participação; Fluxo de Projetos Socioeconômicos e das linhas de Crédito e Microcrédito, bem como momento exclusivo com povos e comunidades tradicionais e outras coletividades específicas. A Entidade Gestora ficará disponível para participar de outras reuniões e articulações sugeridas pelas

representações de pessoas atingidas, agendadas em comum acordo, desde que haja disponibilidade de recursos e pessoal.

Essas reuniões deverão se adequar ao princípio de igualdade de participação e manifestação das pessoas atingidas, bem como de busca de consensos e registro de eventuais divergências. Esse momento envolverá a realização de múltiplas atividades de discussão e aprofundamento sobre a proposta definitiva com as pessoas atingidas de acordo com a dinâmica de cada região/território, envolvendo: (i) as Comissões de Pessoas Atingidas, Grupos, Comunidades e Movimentos e Categorias Sociais que se inscreveram anteriormente; e (ii) os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), para garantir o cumprimento da Convenção 169, OIT e observância de Protocolos de Consulta Livre, Prévia e Informada, nas comunidades onde houver.

Após essas atividades, devidamente documentadas, será realizado **um encontro (3.3.1.2) em cada uma das regiões (presencial ou virtual) com as representações regionais das pessoas atingidas**, no qual se possa conhecer e debater, de forma integrada, as principais proposições para a Proposta Definitiva que estarão no Encontro Inter-regional. Nesse momento, também serão realizadas as indicações regionais para o Encontro das pessoas atingidas da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias.

A organização e a condução desses encontros serão feitas pela Entidade Gestora, com o apoio das ATIs. Participarão desse momento:

- (i) Comissões de Pessoas Atingidas;
- (ii) Coletividades específicas ;
- (iii) Comunidades;
- (iv) Grupos, Movimentos e Categorias Sociais<sup>3</sup>.

Em função da diversidade dos territórios e dos cronogramas que estão sendo propostos pelas entidades, a metodologia desse momento poderá ser adaptada. Cada atividade regional ou intercomunitária contará com a participação de, pelo menos, 02 (dois) assessores da Entidade Gestora, com apoio das ATIs. Essas reuniões serão realizadas entre a **4ª a 8ª semanas dos 90 dias**. Além disso, serão espaços ampliados de escuta e diálogos no âmbito das regiões, com registro de consensos e de divergências, sem a previsão metodológica de momentos de votação.

---

<sup>3</sup> Por categorias sociais, entendem-se àqueles agrupamentos sociais que compartilham identidades comuns ou características sociais específicas, como é o caso das mulheres, das pessoas negras, das pessoas com deficiência, etc.

#### **5.4-Objetivo específico 3.4**

Para a realização do objetivo específico 3.4: *Implementação de metodologias participativas de construção de entendimentos comuns e validação da proposta definitiva, centradas na valorização dos conhecimentos comunitários das pessoas atingidas*, será realizado um Encontro Inter-Regional da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias (3.4.1.3). Participarão do encontro o **conjunto de representantes das regiões**, indicados nos espaços regionais, com o objetivo de validação das contribuições oriundas das pessoas atingidas para a proposta definitiva.

A Entidade Gestora, com apoio das ATIs, organizará convites aos participantes e materiais de divulgação para o espaço (3.4.1.2). A participação neste encontro interregional poderá ser ampla (sendo possível participação de Grupos, Movimentos Sociais, Categorias, etc), porém a votação sobre as propostas será restrita às representações de pessoas atingidas indicadas para o cumprimento dessa função pelos espaços participativos regionais prévios ao Encontro Inter-regional.

Durante o Encontro, será garantido um espaço de aprofundamento, possivelmente por meio de grupos, com apoio de mediação e relatoria, para apreciação da proposta consolidada a partir da contribuição das 5 regiões atingidas. As propostas consensuais serão automaticamente validadas e as que não obtiverem consenso serão levadas à plenária para nova discussão e votação, se necessária. Ou seja, só precisarão ser colocadas para votação as propostas que não obtiveram consenso. Para esse momento, será elaborado um texto base contendo todos os elementos chaves ou diretrizes que irão compor a Proposta Definitiva, acrescidos da sistematização das propostas oriundas de todas as regiões (3.4.1.1).

A Entidade Gestora apontará, nesse material, as questões que poderão ser remetidas para a fase de execução propriamente dita dos recursos, ou seja, no período de 24 (vinte e quatro) meses. Se possível, esse texto será distribuído previamente. Esta atividade, como as demais, será documentada em relatórios, atas e/ou lista de presença visando garantir a verificação posterior das conclusões obtidas no processo participativo, conforme procedimento interno pré-estabelecido, respeitadas as determinações da LGPD.

A Entidade Gestora atuará para que a participação dos segmentos nas deliberações considere a proporção de sua abrangência territorial, de seus membros e/ou de seus interesses. Em particular, se atentará para a garantia de representação dos familiares de vítimas fatais, PCTs e demais coletividades vulnerabilizadas. Para tanto, será utilizada como base o banco de

dados de informações sobre as comissões e coletividades formado a partir de informações das ATIs e das IJs, **o que poderá apoiar no estabelecimento um quantitativo de representantes diferenciado.**

Em princípio, os (as) representantes de Grupos, Articulações, Movimentos Sociais e Categorias atuarão no Encontro Inter-Regional na condição de observadores(as), com direito a voz. A representação das pessoas atingidas por pessoas com cargos eletivos só poderá ocorrer se for legitimada pelas respectivas comissões ou grupos dos quais participam, porém sem que possam atuar no processo de deliberação apenas como decorrência da condição de detentor de tal mandato eletivo. O mesmo critério será aplicado às comissões dos advogados e advogadas, caso existam, de modo que só participarão com direito a voto em caso de seus integrantes serem indicados(as) como representantes das comissões de pessoas atingidas.

As representações com direito a voto serão de pessoas físicas indicadas nos espaços realizados no âmbito das regiões a partir de critérios pré-definidos de quantificação, não cabendo um direito prévio à representantes de grupos ou movimentos votarem nos momentos de deliberação. Contudo, será assegurada a votação para as coletividades específicas como Familiares de vítimas fatais, PCTs e outras coletividades relacionadas aos marcadores sociais de vulnerabilidade e pessoas vulnerabilizadas como parâmetros de equidade de gênero, raça e geração.

A condução do objetivo 3.4 será realizada pela Entidade Gestora, com apoio das ATIs, entre a **9ª e 13ª semanas** dos 90 dias. Destaca-se que as **12ª e 13ª** semanas dos 90 dias serão destinadas à consolidação e detalhamento da Proposta Definitiva, com inclusão das contribuições e deliberações das pessoas atingidas (3.4.1.4). Após essa consolidação, a Entidade Gestora fará a entrega da Proposta Definitiva às Instituições de Justiça.

## **5.5-Aprofundamento metodológico voltado para Povos e Comunidades Tradicionais e Coletividades**

Todos os momentos metodológicos construídos possuem espaços específicos para os povos e comunidades tradicionais (PCTs) e para coletividades como os Familiares de Vítimas Fatais. Já no primeiro momento de apresentação da Entidade Gestora e da metodologia a ser implementada durante os 90 dias (objetivo específico 3.2), serão realizados espaços específicos com esses segmentos, com observância, além da Convenção 169, OIT, dos respectivos

Protocolos de Consulta, se houver. Todo procedimento ser  apresentado e validado, al m dos espa os regionais comuns  s representa es atingidas.

Destaca-se o conceito utilizado aqui de coletividades vulnerabilizadas que dizem respeito aos atingidos que se re nem ou t m como identidade de luta um dano sofrido de maneira espec fica, como os Familiares de V timas Fatais, que tamb m ter o di logos e medidas voltadas para si na proposta definitiva.

O procedimento se repetir  nos espa os participativos previstos no objetivo 3.3. As duas rodadas regionais de aprofundamento consistir o de um primeiro momento com todas as lideran as (incluindo os PCTs e demais coletividades) que abordar  os temas j  citados, e um segundo apenas dedicado a essas coletividades que ter  apresenta o dos temas espec ficos desses povos e coletividades e sua abordagem na proposta definitiva, al m de possibilitar o di logo sobre d vidas gerais de modo direcionado. A  ltima rodada regional de prepara o para o Encontro de Bacia do Paraopeba e Represa de Tr s Marias com apresenta o da s ntese dos debates anteriores nas cinco regi es tamb m ter  rodada espec fica de reuni es com povos e comunidades tradicionais.

Para o Encontro das Pessoas Atingidas da Bacia do Paraopeba e Represa de Tr s Marias (objetivo 3.4) ser o destinadas vagas para participa o dos povos e comunidades tradicionais (PCTs), garantindo representatividade nas discuss es. Al m disso, os temas da proposta definitiva que concernem aos PCTs ser o debate apenas desse grupo e n o alvo de delibera o geral.

<b>Cronograma dos 90 dias (em semanas)</b> <b>(o cronograma est� sujeito ao alinhamento das agendas com as regi�es atingidas, povos e comunidades tradicionais, bem como com as ATIs e eventual media�o das IJs).</b>													
<b>Atividades</b>	<b>Semanas</b>												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Contrata�o de equipe;													
Produ�o e aquisi�o de itens de identifica�o da equipe;													
Forma�o e alinhamento da equipe t�cnica contratada;													



